PREFEITURA NOVA TRENTO
Capital Catarinense do Turismo Religioso

SECRETARIA DE Assistência Social e Habitação
Nova Trento/SC

67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Assunto: Proposta de assinatura de termo de parceria apresentada pela OSC Associação Olindina Kammer.

PARECER TÉCNICO - GESTOR
Art. 35, inciso V da Lei Federal 13.019/2014.

De acordo com a Portaria n° 293/2019 que designa os gestores das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, com base no que estabelece o inciso V do art. 35 da Lei 13.019/2014, referente a parceria a ser firmada entre o Município de Nova Trento e a OSC Associação Olindina Kammer, conforme o plano de trabalho que tem por objeto solicitar recursos pelo período de doze meses para custear despesas com o acolhimento institucional de dois idosos de nosso município, vem por meio deste parecer se pronunciar de forma expressa sobre os pontos abaixo relacionados:

1.Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada. O mérito da proposta está de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, através de termo de fomento por inexigibilidade de chamamento público com base na autorização constante do inciso II do art. 31 da Lei Federal citada acima.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria: A Associação Olindina Kammer é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) que presta serviços de acolhimento, cuidado e proteção de idosos que não possuem famílias ou que as famílias possuem recursos insuficientes para suprir as necessidades básicas de seus entes, proporcionando conforto, comodidade e qualidade nos atendimentos destinados a esse público. Nova Trento possui dois idosos acolhidos no Lar Olindina Kammer que necessitam e dependem desse importante serviço, ofertados por OSC, uma vez que, por ser um município de pequeno porte I, Nova Trento não dispões de serviços de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Importante ressaltar que os dois idosos acolhidos pelo município no Lar Olindina Kammer, além do acompanhamento realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município, também passaram por acompanhamento do Ministério Público e/ou do Poder Judiciário, que determinou ao município o acolhimento de ambos idosos em ILPI. A Sra. A.M. referenciada no Processo Administrativo no Ministério Público nº 09.2020.00006107-2 Portaria nº 0116/2020/01PJ/SJB e o Sr. S.A.B. pelo Processo Judicial n. 0900099-85.2015.8.24.0062. Importante esclarecer que o acolhimento de pessoas idosas em ILPI é um serviço referenciado e tipificado pelo Sistema Único de Assistência Social e pela Política Nacional de Assistência Social. A secretaria de assistência social e habitação de Nova Trento acompanha o trabalho realizado pela entidade através de

visitas e atendimentos para os idosos acolhidos e entende a importância e relevância de seus serviços para a população que dele necessita.

3.Da viabilidade de sua execução: Os impactos sociais que essa parceria proporciona aos idosos acolhidos são de extrema relevância, uma vez que se cumpre o que rege a Lei do Estatuto da Pessoa Idosa, assim como a política de Assistência Social no cuidado da alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social. O acolhimento em ILPI tem o objetivo de evitar o abandono, isolamento e negligências, ou seja, protege os idosos em questão das violações de direitos que poderiam ter caso vivessem sozinhos, garantindo assim uma vivência plena de cuidados como alimentação, saúde, higiene, além dos cuidados emocionais e sociais, considerando, que em geral essas entidades atuam sempre com muita dificuldade financeira, especialmente para atendimento 24 horas por dia; o que comprova sua importância e viabilidade positiva que esse termo de fomento possui para a vida dos que necessitam desse cuidado e acolhimento.

4.Da verificação do **cronograma de desembolso**; Conforme o projeto apresentado pela entidade, a proposta de cronograma de desembolso segue da seguinte maneira: Total da parceria R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) anuais, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) pagos mensalmente para a entidade.

5.Da descrição dos meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos: Esta secretaria se compromete em avaliar a prestação de contas mensal entregue pela entidade e emitir parecer técnico referente aos gastos avaliados e acompanhados. Além da avaliação documental, serão realizadas visitas in loco para verificar o andamento dos projetos executados pela entidade, assim como o cuidado para com os idosos acolhidos.

6.Da designação do **gestor da parceria:** O gestor da parceria será o secretário municipal de assistência social e habitação do município de Nova Trento.

7. Da designação do órgão técnico da Secretaria – pessoa que faz parte da secretaria com conhecimento e capacidade para avaliar a execução das atividades desenvolvidas pela OSC. O órgão técnico responsável pelo acompanhamento desta subvenção, será um servidor da equipe da Proteção Social Especial, vinculado à secretaria de assistência social e habitação, de nível superior, preferencialmente efetivo. Podendo o gestor de assistência social designar um desses profissionais para ser o responsável pela fiscalização da parceria.

Com base no acima exposto, nosso parecer é de que a celebração da parceria é importante e possível de ser executada e firmada.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação acompanhou o desenvolvimento das atividades da OSC Associação Olindina Kammer no último ano, no que diz respeito a execução das atividades de acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social, portanto, possui condições de fiscalizar a execução da parceria sob o aspecto físico, financeiro e cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas;

Considerando o elevado interesse público do município com essa parceria, assim como em auxiliar na manutenção dos serviços prestados pela OSC e a necessidade de cuidados que os idosos de Nova Trento, acolhidos no Lar Olindina Kammer demandam;

Considerando que a OSC apresentou a documentação necessária e obrigatória para sua habilitação conforme a Lei 13.019/2014, além da manifestação positiva da Comissão de Seleção e Julgamento **AUTORIZO** a:

I – Abertura de processo para realizar parceria com o OSC Associação Olindina Kammer, com o objetivo de custear parte das despesas com folhas de pagamento de seus funcionários, ajudando assim a assegurar o seu funcionamento e manter o atendimento de qualidade na proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II – Elaborar Projeto de Lei para encaminhamento à Câmara Municipal autorizando apoio financeiro de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) à referida entidade, para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R$ 3.200,00 (seis mil e quatrocentos reais) a título de subvenção social; e

III – Firmar o Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público com base na autorização constante do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

Nova Trento, 19 de Novembro de 2025.

Kamila Trainotti
Secretária Municipal de
Assistência Social e Habitação

Kamila Trainotti
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Nova Trento - SC